



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER CLJ N° 206/2024 AO PDL N° 41/2024

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Decreto Legislativo (PDL) n° 41/2024, que “*Concede o Título de Cidadã do Recife à Procuradora Municipal Flávia Castanheira do Nascimento*”; pela **APROVAÇÃO**.

RELATOR: Vereador ZÉ NETO

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo n° 41/2024, de autoria do Vereador Carlos Muniz, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

O Projeto de Decreto Legislativo em análise pretende conceder o Título de Cidadã do Recife à Procuradora Municipal Flávia Castanheira do Nascimento.

Flávia Castanheira do Nascimento nasceu na cidade de Uberlândia-MG, em 15 de maio de 1974. É a primeira filha do casal Edson Pereira do Nascimento e Lélia Ap. Castanheira do Nascimento. Ela, Química Industrial, e o pai, falecido, Professor da Área de Saúde na Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Na infância, morou nas cidades de Uberlândia e Belo Horizonte. Fez o Ensino Infantil e a Alfabetização na Escola Federal de Educação Básica (ESEBA), estudou também no Colégio Santa Marcelina e na Escola Estadual Bueno Brandão. Coursou o Ensino Médio na Escola Estadual Messias Pedreiro.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em 1995, ingressou no curso de Graduação em Direito na Universidade Federal de Uberlândia, onde se formou e, posteriormente, foi Professora na mesma Instituição, antes de sua vinda para Recife.

Em 2001, já formada em Direito pela UFU, foi trabalhar em um escritório de Advocacia na cidade de São Paulo. Durante o período em que lá esteve, ficou responsável pela consultoria dos clientes que faziam parte da carteira do escritório. Nessa oportunidade, trabalhou em atendimento aos grandes clientes, como Supergasbras e Rodas Vaskas, no interior do estado de São Paulo.

No ano de 2002, ainda em São Paulo, optou por fazer um curso para concurso do Professor da Universidade de São Paulo (USP) Antônio Carlos Marcato, onde começou sua preparação para a assunção de cargo público.

Em 2003, prestou o concurso para Procurador do Município do Recife, sendo aprovada em 19º lugar. A mudança para a cidade do Recife aconteceu em novembro de 2004. O exercício no cargo de Procurador teve início em 8 de novembro de 2004.

Em Recife, realizou sua Pós-Graduação em Direito Administrativo pela Universidade Federal de Pernambuco e foi Professora no curso para concurso Espaço Jurídico.

Já como Procuradora do Município do Recife, foi lotada na Procuradoria Consultiva, atuando por diversas ocasiões como Procuradora-Chefe da Procuradoria Consultiva, sendo a primeira nomeação realizada pelo então Procurador-Geral do Município, o Advogado Bruno Ariosto.

No ano de 2009, com o Procurador-Geral do Município à época, o Advogado Ricardo Soriano, assumiu pela primeira vez como titular a Procuradoria-Geral Adjunta, sendo nomeada, posteriormente, para o mesmo cargo, pelo Procurador-Geral do Município Rafael Figueiredo.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Em concomitância, já foi membro do Conselho de Desenvolvimento Urbano, membro da Comissão de Controle Urbano e membro da Comissão de Meio Ambiente. Atualmente, é Conselheira certificada do Conselho de Previdência da Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Recife.

Atuou também como Presidente da Comissão do último concurso para Procurador do Município do Recife, realizado no ano de 2023.

Na Pandemia da COVID-19, atuou no Gabinete da Procuradoria-Geral do Município (PGM) junto com o Procurador-Geral à época, Rafael Figueiredo, sendo anotado em Ficha Funcional o trabalho em prol da sociedade recifense.

Em sua atuação na Procuradoria do Recife, participou de vários projetos e implantação de políticas públicas municipais, tais como a Reforma Administrativa de 2005, várias desapropriações para construção de equipamentos públicos, análises de projetos de lei de alta relevância para a sociedade recifense e, hoje, atua como Procuradora em matéria de Previdência na Procuradoria Consultiva.

Em prol dos servidores da PGM, criou, junto com outros colegas, como João Batista da Silva, o Bloco de Carnaval denominado “Nadajuizado”, que é uma maneira de agregar os servidores do Órgão aos Procuradores em uma das festas mais populares e culturais da cidade do Recife.

Sempre atenta às questões legais, está empenhada em desenvolver seu papel para dar suporte às políticas públicas municipais, para que com o trabalho “meio” possamos alcançar o progresso e o bem-estar social.

A Proposição foi apresentada na Reunião Plenária do dia 06/08/2024, em regime de tramitação ordinário. O prazo para recebimento de emendas foi dispensado em Reunião ordinária do dia 06/08/2024.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

II – VOTO

A iniciativa do Vereador encontra respaldo no art. 26, caput, da Lei Orgânica do Município¹ e no art. 247, do Regimento Interno² desta Câmara Municipal.

A concessão do “Título de Cidadã do Recife” está prevista no art. 224³ e seu parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e deve respeitar a forma do art. 222 e 223, também do Regimento Interno. Nesse sentido, o projeto não esbarra nos ditames constitucionais, na Constituição Estadual, nem na Lei Orgânica do Recife.

No que respeita a técnica legislativa, a matéria se mostra perfeita e pronta para ser inserida no ordenamento jurídico municipal.

Por todo o exposto, o PDL nº 41/2024 se mostra dentro dos limites constitucionais de atuação do Município, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO**.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 DATA: 05/09/2024 10:46
LOCAL: RECIFE - PE
CODIGO: 163c1418-42b7-4250-9901-2b845639202e
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO

Relator

¹ Art. 26 da LOMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.

² Art. 247 do RICMR - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.

³ Art. 224 do RICMR - O Título de Cidadão do Recife poderá ser conferido a qualquer pessoa física, brasileira ou estrangeira, radicada no Brasil, em virtude de relevantes serviços, comprovadamente prestados ao Recife ou à sua gente, por via de projeto de decreto legislativo subscrito por 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara e aprovado pelo mesmo quórum).





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **APROVAÇÃO** do PDL N.º 41/2024 de autoria do Vereador Carlos Muniz.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de setembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
JOSE LOURENÇO DE SOBRAL NETO
CPF: ***.621.594-21 DATA: 05/09/2024 10:47
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 16ffd627-9553-4bf7-9c6a-5fd6514d5070
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

ZÉ NETO
Presidente

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
FRANCISCO FERREIRA DA SILVA FILHO
CPF: ***.555.004-87 DATA: 05/09/2024 13:26
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 4c24e725-d64c-4f54-a9e-5b627ef aebf d
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

CHICO KIKO
Membro Efetivo

ADERALDO PINTO
Membro Efetivo

 ASSINADO DIGITALMENTE POR
SAMUEL RODRIGUES DOS SANTOS SALAZAR
CPF: ***.331.604-37 DATA: 05/09/2024 11:41
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 19ffd272-1c96-4704-b6e1-a26607ca52cd
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N.º 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

SAMUEL SALAZAR
Membro Efetivo

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

HÉLIO GUABIRABA
Membro Suplente

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

